

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3211 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 10 E JUNHO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	06
Licitações.....	11
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	16
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº: 5695/2.025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO 3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais previstos no artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas relatadas por diversas equipes

quanto à emissão dos boletos para pagamento da taxa de inscrição;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a ampla participação e

garantir a transparência do processo de inscrição;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que rege os atos da Administração

Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da taxa de inscrição do 3º

Campeonato de Pesca Esportiva ao Dourado para o dia 15 de junho de 2025,

em substituição à data anteriormente fixada em 10 de junho de 2025.

Art. 2º As equipes que não realizarem o pagamento até a nova data estabelecida

não terão suas inscrições validadas, ficando automaticamente excluídas da participação no evento.

Art. 3º Os demais prazos e disposições previstas no regulamento oficial do

evento permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 10 de junho de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5696/2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1887 de 09 de junho de 2025.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 231.656,20 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
8.243.13.6011 – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância	
3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 23.128,14
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	10.000,00
FONTE: 00833/01011.09.04.05.18.2.661.0000 ((SF) - Incentivo Higiene Intima FMDCA	13.128,14
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 135.528,06
FONTE: 00838/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Financeiro Creches Construção Creche FMDCA - SEDEF/CEDCA/FIA	135.528,06
8.243.13.6009 – Manutenção da Piscina Térmica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	6.000,00
05.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
8.241.13.2060 – Apoio a Melhor Idade	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 52.000,00
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	2.000,00
FONTE: 00844/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa Cuida Mais PR35.2024 FMPI	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	15.000,00
TOTAL	R\$ 231.656,20

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320	
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**

FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	16.000,00
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	17.000,00
FONTE: 00833/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Higiene Intima FMDCA	13.128,14
FONTE: 00838/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Financeiro Creches Construção Creche FMDCA - SEDEF/CEDCA/FIA	135.528,06
FONTE: 00844/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa Cuida Mais PR35.2024 FMPI	50.000,00
TOTAL	R\$ 231.656,20

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**DECRETO N.º 5697/2025****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1888 de 09 de junho de 2025.**

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 794.326,40 (Setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 337.268,10
FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000	337.268,10
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 379.971,91
FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000	379.971,91
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	
12.365.6.2029 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 77.086,39
FONTE: 00148/01044.09.01.06.00.2.569.0000	77.086,39
(SF) - Transferência do FNDE Escola Tempo Integral ETI	
TOTAL	R\$ 794.326,40

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00148/01044.09.01.06.00.2.569.0000	77.086,39
(SF) - Transferência do FNDE Escola Tempo Integral ETI	
TOTAL	R\$ 77.086,39

§2º a Tendência de excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000	717.240,01
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	
TOTAL	R\$ 717.240,01

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



PORTARIAS**ERRATA PORTARIA Nº:
114/2025.**

Nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, edição 3121 de 23 de janeiro de 2025, portaria nº 114/2025.

ONDE SE LÊ:

1. CRISTIAN SZYMANEK – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO;
2. EVERTON ZWIERZYKOWSKI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES;
3. FRANCISCA LOANA DE LIMA – DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
4. GABRIEL RIBAS NEPONUCENA – DIRETOR DE IMPRENSA;
5. JOSE DE OLIVEIRA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
6. KELLY FERNANDA ROMEIKE – CONTROLADORA INTERNA;
7. RODRIGO ANTONIO DE SOUZA - SECRETARIO MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO;
8. VERIDIANA ELIANE HOLIK MACIAK - FISCAL DE TRIBUTOS.

LEIA-SE:

1. CRISTIAN SZYMANEK – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO;
2. EVERTON ZWIERZYKOWSKI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES;
3. FRANCISCA LOANA DE LIMA – DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
4. GABRIEL RIBAS NEPONUCENA – DIRETOR DE IMPRENSA;

- SA;
5. JOSE DE OLIVEIRA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
 6. KELLY FERNANDA ROMEIKE – CONTROLADORA INTERNA;
 7. RODRIGO ANTONIO DE SOUZA - SECRETARIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
 8. VERIDIANA ELIANE HOLIK MACIAK - FISCAL DE TRIBUTOS;
 9. CARLOS DIEGO TRAIN – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10. JEFFERSON RODRIGUES MAZUR – CONTADOR
 11. LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 12. ELISEU KLOCZK – DIRETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 13. JUSCELINO KARAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 14. ANDRE DOS ANJOS – ELETRICISTA

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 10 de junho de 2025

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo

Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria com Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº.072/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa especializada para execução de serviço de elaboração de projeto para pavimentação de C.B.U.Q na Linha Vitória desta municipalidade, o Servidor:

Amanda Matzenbacher Trevisol, matrícula nº 2127.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;



III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração

e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às



áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 10 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 394/2025

Designa Fiscal e Atribui Respon-

sabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 071/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para manutenção de piscina, com substituição de revestimento de Tela Armada 1,5 mm e demais serviços e materiais necessários para funcionamento da piscina térmica do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, os Servidores:

Alecsandro Boiko, matrícula nº 2022

Luis Carlos Holik, matrícula nº 1245.

Mirian de Lima, matrícula nº 2409.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas

da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Con-

tratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com

a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fis-

calização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 10 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 070/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto visa à contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (duas) bombas á vácuo, modelo BV-075II, destinadas às autoclaves do Centro de Saúde Dr. Carlos

Renato Passos (patrimônio sob nº 11330) e do Centro Cirúrgico do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, os Servidores:

Wagner Serrer, matrícula nº 2364.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazena-

mento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do

Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de

nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada

de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 10 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

ERRATA

**PROCESSO Nº 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2025**

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do Ato de Contratação Direta da dispensa nº 14/2025, no que se refere à seguinte situação:



Na publicação do dia 09 de junho de 2025, edição nº 3210 do Diário Oficial do município, na edição nº 5379 do Jornal Iguassu e na edição nº 3294 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná -AMP:

Onde se lê: VALOR: R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços.

Leia-se: VALOR: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 10 de junho de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO N º 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO:
29/2024
SEQUENCIAL 1

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) com CAP

50/70 usinado a quente e aplicado a frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) com CAP 50/70 faixa "C" e emulsão asfáltica RR-1C, para manutenção de vias públicas desta municipalidade, através do Departamento de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: ITEM 2- ASFALTO CBUQ CAP 50/70 - USINADO A QUENTE - FAIXA "C": adita-se R\$137.000,00 (Cento e trinta e sete mil) reais até o fim do contrato, referente ao aumento da quantidade de 250 TON, sendo o valor unitário da TON de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito) reais.

Total do aditivo: aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) sobre o valor total do contrato, referente ao aumento de 25%, passando de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil) para R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.
CONTRATADA
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2024
SEQUENCIAL DE CESSÃO
CONTRATUAL 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Oliveira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 016.130.799.07 e RG 6.297.695-0, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa USIMIX ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.226/0001-13, pessoa Jurídica do Direito Privado, localizada na Rodovia João Maria Bueno - PR-831, nº 23 (Acesso à BR 476), Área Industrial, Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP 84.630-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Ricardo Augusto Fleith, portador(a) da carteira de identidade nº 7.629.578-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 030.216.229-17, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, em observância às disposições legais da lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CESSÃO CONTRATUAL, devido a INCORPORAÇÃO da empresa contratada USIMIX ASFALTOS LTDA à empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93, que assume todas as operações da incorporada ao termo de contrato nº



173/2024, processo 51/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO

2.1. A Incorporação da empresa USIMIX ASFALTOS LTDA à PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, empresas anteriormente já qualificadas, consta na 23ª (vigésima terceira) Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 22/05/2025 sob o nº 20252174070, com a transferência à incorporadora de todos os bens e direitos que integram o patrimônio da USIMIX ASFALTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. Conforme parecer jurídico nº 154/2025 emitido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Cruz Machado/PR e prévia aprovação da administração.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário nº 173/2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma

na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/PR, 09 de junho de 2025

CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 076/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 076/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCIA TACK BUSCH 00957109903

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 06 de maio de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 14.503,40 (quatorze mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

CONTRATADA
MARCIA TACK BUSCH
00957109903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 077/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 077/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 06 de maio de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 64.384,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta quatro reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

CONTRATADA
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS



CEUTICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 078/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 078/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCIA KLEIN
KOZAK LTDA

OBJETO: Constituí objeto des-
ta licitação o Registro de Preço
para aquisição de gêneros ali-
mentícios para suprir a demanda
de refeições para os pacientes
internados no Hospital Santa
Terezinha desta municipalidade,
conforme condições e exigên-
cias estabelecidas neste edital e
seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ju-
nho de 2025 a 06 de maio de
2026

VALOR DE CONTRATO: R\$
39.770,00 (trinta nove mil sete-
centos e setenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

CONTRATADA
MARCIA KLEIN KOZAK LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 079/2025

PROCESSO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 079/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FABIANE SA-
BRINA MOHR

OBJETO: Constituí objeto des-
ta licitação o Registro de Preço
para aquisição de gêneros ali-
mentícios para suprir a demanda
de refeições para os pacientes
internados no Hospital Santa
Terezinha desta municipalidade,
conforme condições e exigên-
cias estabelecidas neste edital e
seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ju-
nho de 2025 a 06 de maio de
2026

VALOR DE CONTRATO: R\$
9.716,40 (nove mil setecentos e
dezesesseis reais e quarenta cen-
tavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATADA
FABIANE SABRINA MOHR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 080/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MERCADO E
ACOUQUE AVENIDA LTDA

OBJETO: Constituí objeto des-
ta licitação o Registro de Preço
para aquisição de gêneros ali-
mentícios para suprir a demanda
de refeições para os pacientes
internados no Hospital Santa
Terezinha desta municipalidade,
conforme condições e exigên-
cias estabelecidas neste edital e
seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ju-
nho de 2025 a 06 de maio de
2026

VALOR DE CONTRATO: R\$
125.636,40 (cento e vinte cinco
mil seiscentos e trinta seis reais
e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

CONTRATADA
MERCADO E ACOUQUE AVE-
NIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 081/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VTR COMER-
CIAL LTDA

OBJETO: Constituí objeto des-

ta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 06 de maio de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
VTR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 082/2025

PROCESSO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2025.
TERMO Nº 082/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade,

conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 06 de maio de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 12.256,20 (doze mil duzentos e cinquenta seis reais e vinte centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA





DIVERSOS

10/06/2025 13:15

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Eder Fernando Ribas	2668	02/06/2025	02/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Eder Fernando Ribas	2668	03/06/2025	03/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	PalioWeekend BAH-2843	Serviços da Secretaria de Administração
Eder Fernando Ribas	2668	06/06/2025	06/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	PalioWeekend BAH-2843	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	03/06/2025	03/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Pato Branco	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	02/06/2025	04/06/2025	3	135.00	45.00	135.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitários
Orlei Jose Schmeing	1460	06/06/2025	06/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Cantagalo	Ônibus ABT-7H11	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Orlei Jose Schmeing	1460	08/06/2025	08/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Cantagalo	Ônibus ABT-7H11	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Samoel Diego Myszka	1981	07/06/2025	09/06/2025	3	270.00	90.00	270.00	Cantagalo	Logan BCI-2C72	Jogos da Juventude
Gabriel Giovanni Marczal	2299	07/06/2025	09/06/2025	3	270.00	90.00	270.00	Cantagalo	Logan BCI-2C72	Jogos da Juventude
Everton Zwierzikowski	1841	07/06/2025	09/06/2025	3	270.00	90.00	270.00	Cantagalo	Logan BCI-2C72	Jogos da Juventude

